

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS
IV**

MAIQUEL ÂNGELO DEZORDI WERMUTH

LEONEL SEVERO ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, governança e novas tecnologias IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Leonel Severo Rocha; Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-626-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS IV

Apresentação

Apresentação

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 07 de dezembro de 2022, no Grupo de Trabalho (GT) “Direito, Governança e Novas Tecnologias IV”, no âmbito do XXIX Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI – “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities” – realizado no campus da UNIVALI em Balneário Camboriú/SC.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores Leonel Severo Rocha e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth, envolveu 20 artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, nos impulsionam à imprescindibilidade da observação dos dilemas da atualidade a partir da ótica do direito, da governança e das novas tecnologias. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, a partir da qual os pesquisadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela sociedade brasileira.

O primeiro trabalho é “DISTÚRBO DE INFORMAÇÃO: FAKE NEWS E PSICOLOGIA” desenvolvido por Lilian Novakoski e Adriane Nogueira Fauth de Freitas. No referido estudo, os autores analisam o fenômeno das fake news desde a criação da informação falsa até a recepção da notícia pelo leitor. A pesquisa trata da epidemia de informação, traçando comentários voltados a uma economia comportamental e a própria relação do direito com a psicologia.

“EFICÁCIA E APLICABILIDADE DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMO REDUCIONAL DO CUSTO DO PROCESSO JURÍDICO”, desenvolvido por Ricardo da Silveira e Silva e Rodrigo Valente Giublin Teixeira trata da aplicação da Inteligência Artificial como instrumento eficaz na redução dos custos processuais e consequente facilitação do acesso à justiça.

Letícia Feliciano dos Santos Cruz, Stephanny Resende De Melo, Victor Ribeiro Barreto são autores do artigo “O DILEMA DAS REDES” E AS TECNOLOGIAS DE VIGILÂNCIA NAS CIDADES GLOBALIZADAS: COMO SE PROTEGER?”, cujo estudo tem como objetivo central a discussão da segurança de dados pessoais pelas empresas.

O tema “SMART CITIES E O USO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL” desenvolvido por Emerson Gabardo e Juliana Horn Machado Philippi tem como objetivo analisar as consequências do uso de câmeras de monitoramento com inteligência artificial e reconhecimento facial no contexto das smart cities, bem como propor regulação para evitar violações a direitos fundamentais.

O artigo de autoria de Pedro Augusto Gregorini e Maria Paula Costa Bertran Munoz, intitulado como “JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO”, investiga a proporção de ações em que os bancos são autores no estado de São Paulo e dos tipos de procedimento e assuntos mais frequentes.

De autoria de Lourenço de Miranda Freire Neto, Larissa Dias Puerta de Miranda Freire e Thomaz Matheus Pereira Magalhães, é o artigo “PROTEÇÃO DE DADOS E GOVERNANÇA CORPORATIVA SOCIAL E AMBIENTAL COMO INSTRUMENTOS DE DEFESA DOS TRABALHADORES E CONSUMIDORES”, que parte dos avanços tecnológicos e dos novos meios de comunicação para analisar as dinâmicas das relações de emprego que vem se alterando rapidamente nos últimos anos.

“POSSIBILIDADES PARA UMA GOVERNANÇA GLOBAL: A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA TRANSNACIONAL”, desenvolvido por Ornella Cristine Amaya e Clovis Demarchi, cuja pesquisa discute o conceito de educação para a era das acelerações.

“OS INFLUENCIADORES DIGITAIS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO: CONTRIBUIÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISDICIONAIS SOBRE O TEMA”, é o trabalho de Isadora Balestrin Guterres, Luiz Henrique Silveira Dos Santos e Rosane Leal Da Silva. Os autores analisam como as plataformas digitais são utilizadas por influenciadores – pessoas que exploram sua imagem para divulgar produtos e serviços em seus canais – o que suscita que se questione qual a natureza jurídica de sua atuação e suas responsabilidades em relação ao consumidor.

O artigo “GOVERNO DIGITAL E NOVAS TECNOLOGIAS: ANÁLISE DA ADOÇÃO DA BLOCKCHAIN NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, desenvolvido por Caroline Vicente Moi, Alexandre Barbosa da Silva e Rahiza Karaziaki Merquides, cujo estudo contextualiza a adoção da BLOCKCHAIN na administração pública, suscitando um aumento da eficiência e na redução de custos quando adotadas pelos entes públicos.

Pedro Henrique Freire Vazatta e Marcos Vinícius Viana da Silva são autores do artigo “DADOS OBTIDOS DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE NA CONTRIBUIÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E O DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE”, que dispõe sobre a proteção da intimidade e da vida privada e a sua respectiva relação com a coleta de dados das estações de rádio base.

“COMPLIANCE NA SOCIEDADE DE RISCO” é o trabalho de Renato Campos Andrade, em que o autor parte da análise dos desafios do compliance na sociedade de risco de Ulrich Beck.

Cibele Andréa de Godoy Fonseca, Emerson Wendt e Ismar Frango Silveira desenvolveram o trabalho “CRIMES CIBERNÉTICOS E SUA PREVISÃO COM USO DE ALGORITMOS DE APRENDIZADO DE MÁQUINA E DE DADOS HETEROGÊNEOS: UM MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DE TÉCNICAS DE ANÁLISE E PREDITIVIDADE DE DELITOS”, em que o referido estudo trata do avanço da prática de crimes cibernéticos, suscitando o anonimato de criminosos pelas falhas na persecução criminal na esfera cibernética.

Matheus Adriano Paulo e Márcio Ricardo Staffen explanaram em seu artigo “CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS COMO UM MECANISMO DE DIREITO TRANSNACIONAL”, acerca da proteção de dados pessoais como um mecanismo de direito transnacional, mencionando o case envolvendo França e Google na política de cookies e no rastreamento/compartilhamento de dados.

“CIBERESPAÇO E O ASSÉDIO A DEMOCRACIA: A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ENTRE A REGULAÇÃO E A LIBERDADE DE ESCOLHA” é o trabalho de Gustavo Marshal Fell Terra, Marco Antonio Zimmermann Simão e Willian Amboni Scheffer, oriundo de pesquisa em que os autores tratam de estudos ligados aos assédios sofridos pela democracia frente às novas práticas virtuais. A análise parte do pressuposto existente entre as regulações atuais e as que surgirão e de que modo esse arcabouço técnico pode influenciar a liberdade na Constituição Federal.

Ranivia Maria Albuquerque Araújo e Lara Jessica Viana Severiano são autores do artigo “A RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DOS ATOS JURÍDICOS PRATICADOS PELOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, em que se busca analisar a possibilidade de responsabilização da inteligência artificial.

“INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A GARANTIA À INTEGRIDADE FÍSICA POR MEIO DA RELATIVIZAÇÃO DA PRIVACIDADE” de

Isabelle Brito Bezerra Mendes trata da relativização da proteção de dados diante de situações de violência doméstica e da possibilidade legal de utilização da inteligência artificial como prova nesses tipos de delitos.

“A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO FERRAMENTA PARA TRAZER EFETIVIDADE AO PROCESSO JUDICIAL” de Marcus Jardim da Silva, cujo trabalho trata a inteligência artificial como meio de efetivação da justiça, citando o caso do robô pesquisador.

O artigo “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: UMA ANÁLISE DO PAPEL DO PODER PÚBLICO NA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CIDADÃO” escrito por Camila Barreto Pinto Silva e Cristina Barbosa Rodrigues, tem por objetivo esclarecer a forma como a administração deverá tratar os dados pessoais diante da LGPD.

“ORGANIZAÇÕES, RISCO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA CULTURA DAS REDES: OBSERVANDO O PAPEL DO RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD)” de Ariel Augusto Lira de Moura, Bernardo Leandro Carvalho Costa e Leonel Severo Rocha objetiva analisar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados na cultura das redes a partir do questionamento sobre que de pontos pode-se observar de modo a conectá-lo à um contexto maior de transformações da sociedade contemporânea.

O artigo “A AUTORREGULAÇÃO REGULADA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS: UMA APROXIMAÇÃO AO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES” escrito por Fabio Luis Celli, Alfredo Copetti e Sylvia Cristina Gonçalves da Silva analisa a necessidade de regulação das plataformas digitais relacionadas às redes sociais e aos aplicativos de serviços de mensageria privada para o compartilhamento de informações por parte dos usuários.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração. Desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha – UNISINOS

Prof. Dr. Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth - UNIJUÍ

POSSIBILIDADES PARA UMA GOVERNANÇA GLOBAL: A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA TRANSNACIONAL

POSSIBILITIES FOR A GLOBAL GOVERNANCE: EDUCATION AS A INSTRUMENT OF TRANSNATIONAL GOVERNANCE

**Ornella Cristine Amaya
Clovis Demarchi**

Resumo

Estamos diante de uma nova era, a Era das Acelerações, esta que é muito mais rápida, ampla e dinâmica, decorrente especialmente de múltiplas acelerações na tecnologia e na globalização, ou seja, muito mais disruptiva, o que tem transformado a sociedade e a economia global. Contatou-se, porém, que as estruturas de nossa sociedade não estão conseguindo acompanhar o ritmo do progresso tecnológico o que tem proporcionado um descompasso entre tecnologia e sociedade. Este descompasso constitui o maior desafio em termos de governança. A educação deverá ser um instrumento efetivo para o processo de desenvolvimento, uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Inserindo a educação como um instrumento de governança para orientar, qualificar e prevenir demandas transnacionais, contribuir-se-á positivamente para o processo de desenvolvimento do planeta. Portanto, as instituições de ensino serão um dos principais atores para a construção de uma governança global, transnacional, estes que cooperarão com os entes estatais.

Palavras-chave: Era das acelerações, Globalização, Transnacionalidade, Governança global, Educação

Abstract/Resumen/Résumé

We are facing a new era, the Age of Accelerations, which is much faster, broader and more dynamic, especially as a result of multiple accelerations in technology and globalization, that is, much more disruptive, which has transformed society and the economy. global. It was found, however, that the structures of our society are not managing to keep up with the pace of technological progress, which has provided a mismatch between technology and society. This mismatch constitutes the biggest challenge in terms of governance. Education must be an effective instrument for the development process, an inclusive, equitable and quality education. Inserting education as a governance instrument to guide, qualify and prevent transnational demands, will contribute positively to the planet's development process. Therefore, educational institutions will be one of the main actors for the construction of a global, transnational governance, which will cooperate with state entities.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Age of accelerations, Globalization, Transnationality, Global governance, Education

1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios desta nova Era, a Era das Acelerações¹, é a adaptabilidade das estruturas da nossa sociedade às novas inovações tecnológicas, estas muito mais disruptivas.

O pós-pandemia nos mostrou como a sociedade global rapidamente adaptou-se durante a crise sanitária do covid-19, no entanto, crises podem provocar mudanças em tempo recorde, porém podem tornar-se momentos mais voláteis.

Crises como estas, e remodelações sociais baseadas em novas tecnologias muito mais abrangentes, velozes e não lineares, tem mudado não apenas a economia, mas também os negócios, os indivíduos e a sociedade, ou seja, está modificando também “quem somos”.

Este “mundo do agora”, mais digitalizado e que tornou tudo e todos mais interconectados, tem proporcionado mudanças jamais vistas a uma velocidade maior do que aquela à qual o ser humano é capaz de se adaptar, o que tem proporcionado um descompasso entre tecnologia e sociedade, este que constitui o maior desafio em termos de governança.

Portanto, este é o momento para decidirmos se faremos da Era das Acelerações uma oportunidade ou não, este é o momento, o ponto de inflexão, tarefa esta que deverá envolver todos os países, economias, setores e pessoas. “É, portanto, crucial que nossa atenção e energia estejam voltadas para a cooperação entre múltiplos *stakeholders*² que envolvam e ultrapassem os limites acadêmicos, sociais, políticos, nacionais e industriais” (SCHWAB, 2016, p.14).

Portanto a presente pesquisa tem como objetivo demonstrar a evolução tecnológica e a crise de múltiplas facetas que a sociedade global tem presenciado, no entanto os níveis de liderança são inadequados ou totalmente ausentes, portanto, a educação é um importante instrumento para se efetivar e possibilitar uma governança transnacional, baseada na cooperação entre diversos atores, os quais em conjunto, poderão governar de maneira mais

¹ Chamada de Indústria 4.0, a Quarta Revolução Industrial tende a ser mais disruptiva, reforçando a ideia da “destruição criativa” de Joseph Schumpeter e de Alan Greenspan que denomina como “resiliência da moderna economia capitalista”, isto é, “capacidade de absorver rupturas e de recuperar-se dos choques”. Está é uma das características que vêm causando rupturas à Terceira Revolução Industrial, pois tendem a afetar não apenas o mundo digital, mas inclusive o mundo físico e biológico, transformando a sociedade e a economia global. Esta Era das Acelerações dispõe de tecnologias nunca antes vistas e que proporcionam mudanças à uma velocidade que não estamos conseguindo nos adaptar. (SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.)

² “indivíduo ou grupo que tem um interesse em quaisquer decisões ou atividades de uma organização” Associação Brasileira De Normas Técnicas. ABNT NBR ISO 26000. Diretrizes sobre responsabilidade social. Disponível em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp Acessado em: 14/06/16

eficiente, reformulando as estruturas organizacionais, e introduzindo técnicas, funções e instituições de garantias globais adequadas.

Quanto a metodologia utilizou-se o método dedutivo, aliado a técnica da pesquisa bibliográfica e quanto aos fins, qualitativa.

2 EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E A CRISE DE MÚLTIPLAS FACETAS

Os reflexos da nova sociedade pós-pandemia, reflete das mais diversas formas nos aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais, esta que inclusive impulsionou diversas tendências e pôs a sociedade como um todo a adaptar-se aos meios de inovações tecnológicas.

Passamos de uma economia feudal para economia de mercado capitalista em meados do Século XIX, Revoluções Industriais, Indústria 4.0, e fala-se recentemente em Sociedade 5.0, esta que tende a considerar o ser humano no centro das inovações tecnológicas, conceito que surgiu no Japão, em 2015, de uma iniciativa política nacional estratégica, aproveitando os impactos da tecnologia para melhoria da qualidade de vida, responsabilidade social e sustentabilidade.

Neste sentido, a transformação da Indústria 4.0 para a Sociedade 5.0 estaria centrada em uma sociedade hiperconectada e em rede, com maior produtividade e eficiência em termos tecnológicos, convergindo com o fim de trazer mais benefícios a nós, seres humanos.

No entanto, as estruturas de nossa sociedade não estão conseguindo acompanhar o ritmo do progresso tecnológico o que tem proporcionado um descompasso entre tecnologia e sociedade. Este descompasso constitui o maior desafio em termos de governança, conforme enfatiza Friedman:

Existe efetivamente um descompasso entre a mudança no ritmo da mudança e nossa capacidade de desenvolver sistemas de aprendizagem, sistemas de treinamento, sistemas de administração, redes de segurança social e regulamentação governamental que dariam aos cidadãos a capacidade de extrair o máximo dessas acelerações e amortecer seus impactos mais severos. Esse descompasso, como veremos, encontra-se no centro de grande parte da turbulência que vem sacudindo a política e a sociedade hoje, tanto nos países desenvolvidos como naqueles em desenvolvimento. É ele que hoje provavelmente constitui em todo o planeta o maior desafio em termos de governança. (FRIEDMAN, 2017, p. 57)

O mundo vive em crise, a globalização está associada ao contexto de crise, e mesmo após a crise do novo coronavírus, o que tem se observado é uma redução no processo de

globalização³, estar-se-á, portanto, diante de uma crise multidisciplinar, fala-se em crise de Estado, crise civilizatória, crise da Ciência Jurídica, ou seja, uma crise de múltiplas facetas.

Demandas transnacionais, à exemplo da pandemia do novo coronavírus, assim como as transformações ocorridas em virtude das novas tecnologias, ultrapassam as fronteiras dos Estados independentes e demonstram a urgente necessidade de se buscar uma governança global mais inteligente, eficiente e ágil.

Schwab (2016, p. 72) destaca que as tecnologias em rede auxiliariam as administrações públicas a “modernizar suas estruturas e funções para melhorar seu desempenho global, como o fortalecimento dos processos de governança eletrônica para promover maior transparência, responsabilização e compromissos entre o governo e os seus cidadãos”, no entanto enfatiza que o poder “está passando dos atores estatais pra os não estatais e de instituições estabelecidas para redes mais abertas”.

Harari (2020) em artigo escrito no início da pandemia, afirma que a atual crise global, talvez a maior da nossa geração, moldará nossos sistemas de saúde, economia, política e cultura, no entanto destaca que será necessário um maior nível de cooperação e confiança global, assim como menciona que, à exemplo de Coreia do Sul, Taiwan e Singapura, estes “confiaram muito mais em testes extensivos, em relatórios honestos e na cooperação voluntária de um público bem informado”, esforços estes mais bem sucedidos em combate a epidemia, na época.

A pandemia ultrapassou fronteiras e colocou parte do mundo em isolamento, trata-se evidentemente de uma demanda transnacional e difusa por excelência, pois são direitos relacionados com o valor solidariedade e de interesse de toda uma humanidade, assim como a questão ambiental e de consumo, porém exige-se modelos educativos muitos mais concretos para articulação destas e de outras demandas transnacionais.

Fundamental, portanto, democratizar a sociedade a partir da igualdade de oportunidades, proporcionando a educação como processo de conhecimento para os direitos humanos e cidadania. No entanto, exigirá da humanidade um nível de vontade, de gerenciamento e de ação coletiva que permitam que indivíduos e grupos de todas as partes do mundo participem e se beneficiem das transformações em curso, bem como exigirá a completa reformulação das estruturas econômicas e organizacionais.

Referidas demandas de transnacionalização devem ser tratadas com base no fundamento moral da solidariedade, a fim de superar o “trauma da sociedade hobbesiana”

³ Veja matéria que destaca que a pandemia da covid-19 provocou a pior recessão desde a Grande Depressão (GUIMÓN, 2020).

(GARCIA, 2009, p. 194), assim como Eliane Brum (2020) menciona em seu texto, que "crises como esta demonstram que somos capazes de fazer mudanças radicais em tempo recorde", Naomi Klein (2020) citando Milton Friedman, no mesmo sentido, enfatiza que "em tempo de crises, ideias que pareciam impossíveis de repente se tornam possíveis e propõem um salto evolutivo, assim como são momentos mais voláteis". Porém, são nestes momentos que governos exploram a "confusão das pessoas, suspendem a democracia e impõem práticas radicais de livre mercado", assim como a sociedade fica sujeita a controle, à exemplo da privacidade na China.

Como aponta o Prof. Carlos Federico (2020), em análise crítica ao artigo de Harari, o que devemos questionar é quem deterá os poderes de controle de dados, *big data*, as tecnologias utilizadas para a sociedade e para o "bem comum", pois, o que se vê é que quem detém maior participação e recursos para pesquisa e desenvolvimentos tecnológicos, são empresas privadas que muitas vezes tem um capital muito maior que certos Estados.

Destaca-se que os níveis de liderança e compreensão sobre as inovações tecnológicas são inadequados e, na pior das hipóteses, totalmente ausentes, motivo pelo qual a colaboração entre governos, empresas, universidade e sociedade civil são fundamentais para que se possa proporcionar uma maior eficiência dos recursos digitais oferecidos.

Fritjof Capra ressalta que a sociedade global depende de um *network* de estudantes, institutos de pesquisa, *think thanks*, e centros de aprendizado, pois tendem a alinhar suas atividades a uma estrutura compartilhada de valores essenciais (LOPES, 2011), pois nossas tecnologias dificilmente virão a desacelerar.

Portanto, esta crise planetária de múltiplas faces, econômica, ecológica, social, política e sanitária, pode ser exponencialmente impulsionada se não houver uma melhor governança global que “disporia de instituições de peso dotadas de poderes efetivos para a prevenção das guerras, [...] aplicação de normas ecológicas vitais e de normas econômicas de interesse planetário” (MORIN, 2013, p. 58).

Com uma melhor governança e uma determinação exponencial de agir coletivamente e empreender pesquisas, teremos a oportunidade de se adaptar a estas inovações e elevar potencialmente a marca da adaptabilidade humana.

3 DA GLOBALIZAÇÃO À TRANSNACIONALIZAÇÃO

Acerca da Globalização, Demarchi (2012) muito bem destaca que para se caracterizar ou conceituar tal fenômeno, necessário se faz trazer diversos questionamentos, para então se

chegar a um consenso, tendo em vista que a palavra Globalização, “a partir do momento em que passou a ser utilizada e clamada por especialistas, economistas e pensadores passou a receber uma importância que não era percebida anteriormente” (DEMARCHI, 2012, p. 75).

Portanto, a Categoria Globalização possui múltiplos sentidos e significados, e o que a torna tão comum é a sua visibilidade, e “serve para justificar ou para rejeitar posições e pensamentos”, assim como está “presente em todos os locais, seja teoricamente ou na prática” (DEMARCHI, 2012, p. 76).

Dos diversos questionamentos destacam-se quatro. O primeiro quanto a origem do fenômeno, Demarchi (2012) ressalta que, em que pese haverem entendimentos de que a Globalização não é algo tão recente, e há quem observa a Globalização somente no aspecto territorial (de expansão), ou como um processo, ou seja, “uma construção que se deu com o tempo, pois é processo, logo, em contínua construção, um fazer-se constante”, no entanto, pensando como um fenômeno mais recente, a Globalização iniciou-se num período em que o local e o global se conectaram, em virtude dos “avanços na comunicação, na tecnologia e nos transportes” nas últimas décadas do século XX (DEMARCHI, 2012, p. 80).

Caracteriza-se por um conjunto de mudanças no processo de produção de riquezas, nas relações de trabalho, na atuação do Estado, nas relações socioculturais manifestado em: comunicação instantânea com o aumento da velocidade no processamento das informações; comércio global com diversidade de produtos fazendo com que as fronteiras comerciais deixem de existir; estímulo à privatização de empresas; facilitação do fluxo de produtos, serviços e investimentos; criação de um mercado cada vez mais competitivo; mobilidade do capital, da produção e das pessoas. Por outro lado, traz consigo “a destruição ecológica e a degenerescência Cultural”. (DEMARCHI, 2012, p. 81)

Quanto ao segundo questionamento, se Globalização é ou não a única opção em termos de organização da sociedade atual, esta não pode ser entendida como sistema de organização social, mas sim como um fato histórico e que “muito influencia em termos de organização social, muito influencia as diversas culturas ao fazer com que deixem de lado certas tradições e passem a incorporarem outras, mas isto não significa que irá se transformar em única opção de organização social” (DEMARCHI, 2012, p. 83).

Já quanto ao terceiro questionamento, se a Globalização é positiva ou negativa, Demarchi (2012, p. 83) destaca que “a partir das consequências econômicas, na visão do cidadão comum pode somente parecer negativa, apresenta novos tipos de exclusão, tem-se visão

do novo, mas não se tem como se ter acesso a ele”, principalmente quanto o aumento das desigualdades sociais.

Do ponto de vista positivo, a tríade “identidade-cultura-comunicação”, abre novas perspectivas à cooperação entre sociedades e indivíduos, “tanto no que se refere à diferença entre os povos quanto no que diz respeito aos grupos culturalmente diferenciados, que partilham o mesmo espaço geográfico, identificando-se como parte integrante de um mesmo povo” (DEMARCHI, 2012, p. 83).

Questões como direitos humanos, meio ambiente, sustentabilidade, acesso à informação e a divulgação das informações em nível global, implicaram em “um maior envolvimento em questões políticas e sociais pela possibilidade e facilidade de informação” (DEMARCHI, 2012, p. 84).

Quanto ao quarto e último questionamento, se a Globalização seria possível em outro sistema a não ser o capitalista, verifica-se que a globalização é possível mesmo em um sistema que não seja capitalista, pois esta não se resume apenas ao fator econômico, no entanto, é o elemento que impulsiona o processo tornando-se presentes e visíveis também política e culturalmente.

Demarchi (2012, p. 90) conclui que a Globalização “é um fenômeno que envolve o ser humano em todos os contextos de sua vida, intensificando as relações e encurtando as distâncias. Criando uma nova dinâmica econômica e política entre os Estados e diminuindo as distâncias entre as pessoas”.

Deste modo, “os problemas de outrora emergem, agora, como transnacionais e despertam o interesse de todo o planeta”, portanto, “transnacionalidade e globalização são categorias que passam a se inter-relacionar e os “problemas e projeções para o porvir das sociedades devem se tratados nos fóruns dos governos transnacionais”” (GUEDES DE CASTRO; AMAYA, 2020, p. 147).

A globalização e a evolução tecnológica são os grandes responsáveis pela transposição de limites, como a expansão do mercado mundial, o alargamento do capital, e a ascensão de eventos que transcendem as barreiras internas, principalmente a relativização de valores pertencentes aos Estados, como a soberania.

Neste sentido, o modelo de organização estatal não responde mais às demandas transacionais supra mencionadas, sendo que, o conceito de Estado, bem como de relações internacionais, merecem ser reformulados sob esta nova sociedade global, o qual ganhou nova roupagem, tecida na cooperação e solidariedade, dando espaço à uma nova ordem política e jurídica mundializada, mais humanitária e interligada.

4 GOVERNANÇA GLOBAL

Brainard Guy Peters (2013, p. 29), desmistificando o conceito de governança, pontua que seu significado fundamental “é dirigir a economia e a sociedade visando objetivos coletivos”. Destaca que o termo “governança” tem sido muito usado no meio acadêmico assim como em discussões ordinárias sobre o setor público, “e há algumas perspectivas concorrentes sobre o que a governança significa e como ela opera”.

Ou seja, exemplifica o autor que havia uma escola proeminente de pensamento que debateu a ideia da “governança sem governo” o qual os serviços dos governos poderiam ser prestados por agentes sociais, assim como há outra corrente que debate a favor de abordagens mais centradas no Estado.

Neste sentido Peters (2013, p. 29), independente da corrente, propõe “o conceito de governança focada nas funções básicas que devem ser realizadas para que se governe”, podendo “ser expandido para considerar os conjuntos alternativos de agentes envolvidos na governança”, ou seja, com base neste conceito mais genérico, ao invés de escolher entre um ou outro conjunto de agentes, “concentra-se nas misturas possíveis de agentes que podem governar de maneira mais eficiente”, podendo ser aplicado a quase todas as situações de governança.

O autor ainda apresenta quatro funções fundamentais para a governança, sendo: estabelecimento de metas, coordenação das metas, implementação, avaliação e reações e comentários.

Estabelecidas as metas, o autor demonstra a dificuldade em atingi-las tendo em vista que “a maioria das áreas de políticas públicas tem metas que talvez não sejam compatíveis com aquelas de outras áreas políticas e haverá conflitos não só políticos ou de bases ideológicas, mas também em termos organizacionais dentro do próprio setor público” (PETERS, 2013, p. 30), assim como diferenças políticas atrapalham em soluções mais coerentes e podem inibir a cooperação. Coerência é um importante desafio para governança, principalmente em nível internacional.

Outra dificuldade seria a implementação de programas que visam o cumprimento das metas, pois o processo de delegação tornou-se cada vez mais complexo:

A crescente e frequente delegação de responsabilidade das burocracias públicas para agentes sociais e de mercado da capacidade de controlar a implementação tem sido comprometida. Vários mecanismos tais como contratos, parcerias e coprodução

envolvem a delegação para agentes não governamentais e, com a delegação, um “movimento” maior durante a implementação.⁴ (PETERS, 2013, p. 30)

Assim, em que pese o termo governança ser muito utilizado em meio acadêmico e político, fato é que sua efetiva aplicação permanece um grande desafio, tanto para governos, como para a sociedade civil em geral e cidadãos, principalmente em âmbito global.

José Eli da Veiga (2013, p. 18) destaca que a “globalização acelerada, desregulamentação financeira e novas tecnologias direcionadas ao virtual e ao imaterial” foram marcadas pela “informalidade, com ausência de normas e instituições adequadas a crescente diversidade entre as nações”. Em sua obra “A desgovernança mundial da sustentabilidade”, em síntese, enfatiza que a proliferação de diversas convenções e protocolos, com secretariados independentes, contribuiu para a inviabilização de efetiva governança global da sustentabilidade. Há uma desgovernança política mundial da sustentabilidade, referente à atitude ou a maneira global das bases naturais das quais depende o desenvolvimento social, econômico, ambiental e humano.

Neste sentido, Luiz Marques (2020) ressalta que não são satisfatórias as dinâmicas positivas adotadas com relação à degradação ambiental, pois as negativas tendem a ser muito mais ágeis, o qual enumera 5 pontos de uma plataforma para sobrevivência, sendo eles:

1. diminuição da desigualdade e da pressão antrópica sobre o sistema Terra são duas faces da mesma moeda e pressupõem-se reciprocamente. Diminuir a pressão antrópica sobre os ecossistemas requer acesso universal à renda mínima e à infraestrutura sanitária, a uma agricultura não destrutiva da biosfera, à gestão de resíduos, à igualdade de gêneros, ao planejamento familiar assistido pelo Estado, à educação e a energias renováveis de baixo carbono;
2. superação da noção de soberania nacional absoluta. Nossa sobrevivência como sociedade depende de nossa capacidade de superar os limites mentais do nacionalismo. Tornou-se agora imprescindível uma governança global investida de poder mandatário no que se refere à descontinuação dos combustíveis fósseis, ao desmatamento zero e à recuperação florestal, poder este de natureza democrática, i.e., emancipado do poder de veto de instâncias como o Conselho de Segurança da ONU. Diga-se de passagem que globalização política não significa fazer tabula rasa das peculiaridades culturais que fazem a riqueza da civilização humana. Significa, ao contrário, protegê-las dos mercados homogeneizantes;

⁴ Esses instrumentos que envolvem o setor privado são cruciais para as recomendações que vêm da Nova Administração Pública, no sentido de que os governos devem “conduzir o barco e não remar”, indicando que o setor privado pode implementar programas públicos mais efetivamente que as organizações do setor público.

3. desmontagem da globalização econômica, acompanhada por uma transfusão recíproca entre tecnologias “de ponta” e saberes tradicionais. Como afirma Yvo de Boer, ex-secretário-executivo da UNFCCC: “A única maneira de que um acordo em 2015 [o Acordo de Paris] atinja o objetivo de 2°C é desmantelar a economia global” (*The only way that a 2015 agreement can achieve a 2°C goal is to shut down the whole global economy*) (Jung et al. 2015). Será preciso, para tanto, diminuir o consumo de energia e bens dos 10% mais ricos, dissociando ao mesmo tempo as métricas de qualidade de vida dos padrões insanos do consumismo desses 10%;
4. abandono do sistema alimentar imposto pela agroquímica e pela finança internacional, sistema intoxicante, altamente emissor de GEE, destruidor das florestas, da biodiversidade, dos recursos hídricos e, em breve, da própria agricultura. Cerca de um quarto dos alimentos humanos (sem contar a alimentação animal) provém do comércio internacional (Rundgren, 2018). A autossuficiência alimentar dos territórios é a única possibilidade de minimizar o contágio sistêmico das próximas crises de carestia e insegurança alimentar, a exemplo do ocorrido em 2007–2008 (Ahmed, 2013);
5. enfim, engajamento total da ciência na produção de conhecimento e tecnologia voltados para a atenuação do colapso, construindo pontes para a viabilização dos quatro pontos acima enunciados. A Universidade lançou luz sobre as causas e as dinâmicas das crises socioambientais que agora se converteram em dinâmicas de colapso. Mas esse mérito só faz aumentar a necessidade, para seus membros e para a própria instituição, de sair de suas zonas de conforto e de seus nichos de especialidade e assumir as responsabilidades éticas e políticas de seu saber. Para tanto, é mais que nunca imprescindível levar adiante a exortação de Edgar Morin (1999) à religação dos saberes. O maior desafio intelectual do mundo contemporâneo é perfazer o duplo movimento de incorporar a cultura científica na cultura política e vice-versa.

Em que pese os autores acima terem como foco as demandas ambientais, cabe ressaltar que os pontos muito bem colocados por Luiz Marques podem e devem ser considerados para tratar outros temas, dos mais diversos tipos de demandas transnacionais.

Para Luiz Marques (2020), há uma premissa que se deve admitir, o colapso ambiental em curso, embora a escatologia “sempre pertenceu aos domínios caliginosos da religião”, hoje, esse conhecimento emana da ciência. Desta forma, importante destacar os itens 2 e 5 da sua plataforma de sobrevivência, imprescindíveis para se desenvolver a ideia deste texto.

Quanto ao item 5, “o engajamento total da ciência na produção de conhecimento e tecnologia voltados para atenuação do colapso”, como o próprio autor destaca, é indispensável para a viabilização dos outros itens, inclusive quanto item 2 acerca da imprescindibilidade de uma governança global, a fim de superar os limites mentais do nacionalismo.

Para José Eli da Veiga (2013, p. 131) a “desgovernança resulta do descompasso histórico entre atividade econômica e ordem política”, ou seja, a acelerada globalização da atividade econômica, vem sendo acompanhada por inevitável resistência da ordem política, “devido ao aprofundamento dos processos de soberania nacional, que nem sempre estão sendo acompanhados por avanços da democracia”, principalmente, quando questões globais como proliferação nuclear, mudanças climáticas, segurança energética, desenvolvimento dos povos, consumo e saúde, exigem uma intensa cooperação global.

Tem-se como diagnóstico que a dificuldade de se estabelecer uma governança global parte essencialmente da superação da soberania nacional absoluta.

Ferrajoli (2018) lembra que o século que deixamos foi marcado por vários “males”, à exemplo dos totalitarismos, imperialismos, guerras e a ameaça ao meio ambiente. Porém foi também um século de nascimento da democracia política, dos direitos humanos, principalmente quanto a refundação do direito a nível internacional e da democracia no plano estatal. No plano jurídico destaca a importância da Carta da ONU, quanto a proibição da guerra e o respeito aos direitos humanos.

Aponta que as dimensões da democracia entraram em crise por fatores endógenos, “pela quebra da representatividade de nossos sistemas políticos e pela decadência do projeto constitucional que está reduzindo a democracia exclusivamente a formas democráticas das competições eleitorais para investidura de um chefe, transformando-a no que Michelangelo Bovero classificou recentemente de “autocracia eletiva”” (FERRAJOLI, 2018, p. 18).

Para o autor (2018, p. 28), um *Constitucionalismo más allá del Estado* necessitaria de uma “atualização teórica do paradigma constitucional, idônea para afrontar sua atual crise, tanto no interior dos nossos ordenamentos como nas relações internacionais”, demonstra que o futuro dos países depende cada vez menos das políticas internas e cada vez mais de decisões externas, adotadas em sedes políticas e extra estatais e por potências econômicas globais.

A crise dos Estados, e com ela o papel das esferas públicas nacionais, não tem tido correspondência na construção de uma esfera pública a altura dos processos de globalização, ou seja, a introdução de limites e vínculos, na garantia de paz e direitos humanos, face aos poderes transnacionais, públicos e privados, que depuseram os antigos poderes do Estado ou se retiraram do seu papel de governo e controle. (FERRAJOLI, 2018, p. 18)

Na concepção de Ferrajoli (2018, p. 44), a ausência dessas garantias tem provocado um aumento exponencial nas desigualdades, para ele, não se deseja a reprodução da forma de estado em nível supranacional, mas sobretudo, “a introdução de técnicas, funções e instituições

de garantias adequadas”, pois a verdadeira e grave lacuna do atual direito internacional é a falta destas funções e instituições globais de garantias, ao que faz uma crítica às atuais instituições globais, como Tribunal Penal Internacional, ONU, Banco Mundial, OMC... estas que deveriam ser reformadas, assim como sugere a criação de outras em matéria de tutela do meio ambiente, de garantia da educação e direitos vitais.

O autor é enfático ao afirmar que outro mundo apenas será possível se a política for capaz de uma “mudança de rota”. Ou se vai adiante de um processo constituinte global, iniciando um processo de integração política, baseado na garantia da paz e nos direitos vitais de todos, ou se retrocede. Propõe o “projeto de um constitucionalismo global baseado na igualdade de todos os seres humanos, no desarmamento generalizado, nos limites do desenvolvimento industrial insustentável e na globalização das garantias dos direitos fundamentais e dos bens comuns e vitais” (FERRAJOLI, 2018, p. 57).

Há diversas outras teses, à exemplo de Rafael Domingo Osle (2009, p. 89), que com um olhar mais filosófico, enfatiza que o Direito global surgirá a partir da transformação do Direito internacional, quando este deixar de reconhecer o Estado como sujeito principal, outorgando primazia à pessoa. Para Osle, a soberania seria a raiz do problema, “ou fazemos um direito de pessoas dignas ou um direito de Estados soberanos” (OSLE, 2009, p. 90, tradução nossa), e enfatiza que estamos perante uma ordem global única, que coloca a pessoa humana no centro da sua estrutura, sendo que propõe um ordenamento jurídico global informativo, tendo caráter complementar e harmônico com os demais ordenamentos.

Já Salem Nasser (2015, p. 128) propõe um direito administrativo global no qual incluiria “a criação de regras e padrões de aplicabilidade geral bem como a tomada de decisões para controle e implementação dos regimes regulatórios”.

Bosselman (2015, p. 220) avulta que “o tradicional foco da governança é a comunidade humana. O novo foco deve ser a comunidade mais ampla da vida. A inclusão de toda a vida (além da vida humana) marca uma mudança importante”.

Com base na Carta da Terra, Bolssemann (2015, p. 257) destaca que “devemos encontrar maneiras de harmonizar a diversidade com unidade, o exercício de liberdade com o bem comum, objetivos em curto e longo prazo”. Destaca a necessidade de liderança de atores individuais para que a sustentabilidade ultrapasse os limites das fronteiras e assim certos assuntos podem ser colocados na agenda internacional, e ainda:

Governança é a soma de varias formas individuais e instituições, públicas e privadas, de gerir seus interesses comuns. [...] No nível global, governança tem sido vista primeiramente como relações intergovernamentais, mas precisa ser compreendida

como algo que envolve também as organizações não governamentais (ONGs), mobilização social, corporações multinacionais e o capital global. (BOLSSEMANN, 2015, p. 257)

Neste sentido, enfatiza que “a sociedade civil, na sua forma atual, não pode substituir o sistema representativo, mas poderia ser legitimada por uma cidadania global emergente. Quanto mais o conceito de cidadania global é associado com sociedade civil global, mais forte torna-se seu mandato” (BOLSSEMANN, 2015, p. 257).

Assim, retornando a Peters, o que se propõe para se resolver os atuais desafios, é uma governança baseada na cooperação entre diversos atores, os quais em conjunto, poderão governar de maneira mais eficiente, reformulando as estruturas organizacionais, e introduzindo técnicas, funções e instituições de garantias globais adequadas.

Independentemente das propostas dos autores acima, do tipo de governo, se um constitucionalismo global, ordenamento jurídico global informativo ou direito administrativo global, o cerne da questão está na governança mais ágil.

O papel dos governos na criação, revisão e aplicação dos regulamentos, é um dos pontos mais importantes, pois, em virtude do ritmo acelerado das mudanças, os reguladores tem enfrentado desafios a um grau sem precedente, por isso a resposta está na governança ágil. “Criar ecossistemas normativos e legislativos ágeis e responsáveis que permitam o progresso das inovações, minimizando seus riscos para garantir a estabilidade e a prosperidade da sociedade” (SCHWAB, 2016, p. 69).

Para isto, propõe-se a conjunção da educação, como ciência capaz de qualificar, orientar e capacitar os eventuais interventores, líderes e políticos que participarão deste processo de cooperação, pois, com uma governança mais inteligente, ágil e eficiente, e focada nas funções básicas, vitais e essenciais, conseguiremos reduzir este descompasso entre aceleração/inovações tecnológicas, e superar as mais diversas crises que esta nova Era nos apresentará.

5 CONCLUSÃO

O mundo está mais tecnológico e tem se remodelado drasticamente e muito mais rápido, ao ponto que a maioria das pessoas, instituições, empresas, sociedades e os Estados não conseguem acompanhar.

É notório que a atual forma de ensino, em geral, continua formando cidadãos para o século passado, neste sentido, “com uma melhor educação capacitaremos os cidadãos, governos

e demais atores a tomarem decisões mais sustentáveis e centradas na ética, por isso a necessidade de repensar as formas atuais de ensino” (GUEDES DE CASTRO; AMAYA, 2020, p. 159).

Edgar Morin (2003, p. 18) destaca que após a hiperespecialização, mais especificamente após a divisão dos saberes em disciplina, houve um enfraquecimento da percepção global, tanto do senso de responsabilidade, como ao enfraquecimento da solidariedade. “Este desenvolvimento disciplinar da ciência, além do conhecimento, produziu também ignorância e cegueira, pois atrofiou a possibilidade de compreensão de demandas muito maiores, à exemplo das demandas transnacionais” (GUEDES DE CASTRO; AMAYA, 2020, p. 160).

Jose Eli da Veiga (2013, p.76/77) ressalta que a partir da Rio-92, Organizações Não Governamentais (ONG’s) passaram a ocupar um papel muito ativo e importante, principalmente quando estão em sintonia com a comunidade científica e conseguem boas articulações com os mundos empresarial e jurídico. “Vale ressaltar que a produção científica reveste-se da maior importância no conjunto das atividades acadêmicas e de investigação sendo um instrumento pelo qual a comunidade científica mostra os resultados, a pertinência e a relevância da investigação” (COSTA, LOPES, AMANTE, LOPES, 2012).

Posto que o conhecimento previne e cria condições para solucionar referidas demandas globais, à exemplo das demandas ambiental e de consumo, para isso, é fundamental uma reforma no pensamento, despertando o senso de responsabilidade e solidariedade com relação às demandas globais.

Necessário, portanto, uma cabeça bem-feita para enfrentarmos as demandas transnacionais, o que Morin (2003, p. 99) denomina de um novo espírito científico, que favorece a junção da cultura da humanidade e da cultura científica. No entanto, menciona que estaríamos diante de um impasse, pois “não se pode reformar a instituição sem uma prévia reforma das mentes, mas não se podem reformar as mentes sem uma prévia reforma das instituições”.

Morin (2013, p. 22) já destacava os problemas de organização desta sociedade-mundo, porém hoje ela está mais interconectada e não há um poder único que regulamente. Esta crise planetária pode ser exponencialmente impulsionada se não houver um nível maior de cooperação global.

A educação é um instrumento efetivo para o processo de desenvolvimento, ou seja, para se efetivar o direito fundamental ao desenvolvimento devemos ter uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

O direito à educação, ODS 4 da Agenda 2030, compõe o rol de direitos sociais, e condiciona a garantia de efetivação dos demais direitos civis, econômicos, sociais e culturais, proporcionando desta forma condições para que os indivíduos contribuam no processo de transformação da sociedade, inserindo a educação como um instrumento de governança para orientar, qualificar e prevenir demandas transnacionais, contribuindo desta forma para o processo de desenvolvimento do planeta.

A ODS 4 ocupa um lugar primordial na Agenda 2030. Em que pese muitos sustentarem ser ambiciosa a Agenda de Educação 2030, 07 anos da Declaração já se passaram, questione-se, o que efetivamente foi feito e o que está por vir?

Portanto, a interação entre governos, empresas, universidades, instituições de ensino, cientistas, estudantes, pesquisadores e sociedade civil, contribuirão e proporcionarão uma maior eficiência dos recursos digitais oferecidos por esta Era das Acelerações.

Qualquer tipo de regulação à nível global, requer o envolvimento de diversos setores e atores, assim como um grau de profundo conhecimento quanto as questões jurídicas e de Direito transnacional, motivo pelo se faz necessária uma profunda transformação no Direito, assim como viabilizar e estruturar a academia para formação de juristas que tenham interesse nas demandas transnacionais e do bem-comum, o que viabilizará uma maior discussão de um novo Direito global.

Portanto, a transformação no conteúdo, processo e alcance da educação, elevará o nível de governança e possibilitará o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis, uma melhor regulação, com maior cooperação e coordenação transnacional, gerando, desta forma, resultados eficazes para todos. (GUEDES DE CASTRO; AMAYA, 2020, p. 163).

Tem-se então a educação como um processo de reestruturação das bases, com o objetivo de formar cidadãos mais interessados e engajados na proteção dos bens comuns, precisamos de pessoas inovadoras, mais criativas, com capacidade de criar coisas novas e resolver problemas, proporcionando a construção de uma governança global, transnacional, portanto, instituições de ensino serão um dos principais atores para resolver os desafios da globalidade, estes que cooperarão com os entes estatais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSELNANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança**, tradução Phillip Gil França ; prefácio Ingo Wolfgang Sarlet. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BRUM, Eliane. O vírus somos nós (ou uma parte de nós). **El País**, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-03-25/o-virus-somos-nos-ou-uma-parte-de-nos.html>

Acesso em 25/03/2020.

COSTA, T.; LOPES, F.S.; AMANTE, M. J.; LOPES, P. F. **A Bibliometria e a Avaliação da Produção Científica: indicadores e ferramentas**. Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 2012.

FERRAJOLI, Luigi. **Constitucionalismo más allá del Estado**. Tradução de Perfecto A. Ibáñez. Madrid: Trotta, 2018.

FRIEDMAN, Thomas L. **Obrigado pelo atraso**. Um guia otimista para sobreviver em um mundo cada vez mais veloz. Tradução de Cláudio Figueiredo. Versão digital. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017.

GARCIA, Marcos Leite. Direitos fundamentais e transnacionalidade: um estudo preliminar. *In*: CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana. **Direito e Transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 194.

GUEDES DE CASTRO, Ana Carolina E. dos Santos; AMAYA, Ornella Cristine. A educação como instrumento de Governança Transnacional. *In*: ANTUNES DE SOUZA, Maria Claudia da Silva. **Governança e sustentabilidade: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

GUIMÓN, Pablo. Nova avaliação do FMI prevê impacto mais grave da pandemia e recuperação mais lenta. **El País**, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/economia/2020-06-24/nova-avaliacao-do-fmi-preve-impacto-mais-grave-da-pandemia-e-recuperacao-mais-lenta.html>

Acessado em: 03/08/2020.

HARARI, Yuval Noah. O mundo após o coronavírus. **Leonardo Boff**, 2020. Disponível em: <https://leonardoboff.org/2020/03/24/yuval-noah-harari-o-mundo-apos-o-coronavirus/> Acesso em 24/03/2020.

KLEIN, Naomi. Coronavírus: como vencer o capitalismo que se abastece de desastre? **The Intercept**, 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/03/21/coronavirus-capitalismo-de-desastre/> Acesso em 25/03/2020.

LOPES, Juliana. Entrevista a Frijot Capra. **Ideia Sustentável**, 2011. Disponível em <http://www.ideiasustentavel.com.br/entrevistas-abaixo-o-humanismo-individualista/>

Acessado em 02/11/2017.

MARQUES, Luiz. O colapso socioambiental não é um evento, é o processo em curso. **Revista Rosa**, 2020. Disponível em <https://revistarosa.com/1/o-colapso-socioambiental-nao-e-um-evento> Acesso em 08/04/2020.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Tradução Eloá Jacobina. 8a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MORIN, Edgar. **A Via: para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mara Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

NASSER, Salem Hikmat. **Direito global em pedaços: fragmentação, regimes e pluralismo**. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 12, n. 2, 2015.

OSLÉ, Rafael Domingo. **Qué es Derecho Global?** Universidad de Navarra, 6ª edición, revisada y aumentada. 2009.

PETERS, Brainard Guy. **O que é Governança?** Revista do TCU, ed. 127, ano 2013.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Análise crítica ao artigo “O mundo após o coronavírus” de Yuval Noah Harari. **Revista Pub**, 2020. Disponível em: <https://www.revista-pub.org/post/debate-o-mundo-ap%C3%B3s-o-coronav%C3%ADrus> Acesso em 25/05/2020.

VEIGA, José Eli da. **A desgovernança mundial da sustentabilidade**. São Paulo: Editora 34, 2013.